



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 160

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE DEZEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 237ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 258/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à CLT, na parte concernente à proteção à maternidade, concedendo à mãe adotiva, na condição que especifica, o direito a descansos para amamentação.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 372/84, de urgência para o Projeto de Resolução nº 81/84, que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

— Nº 373/84, de urgência para o Projeto de Resolução nº 97/84, que acrescenta artigo à Resolução nº 58/72, que dispõe sobre o regulamento Administrativo do Senado Federal.

1.2.3 — Comunicações

De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 1983 (nº 14/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982. **Aprovada** à Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 81/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 372/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 81/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 97/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 373/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 97/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder.
— Considerações sobre sugestão do candidato presidencial Tancredo Neves de submeter-se a um **referendum** após a sua posse na Presidência da República.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Defesa da imediata realização de eleições para a escolha do Prefeito de Aripuanã — MT.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 238ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 374/84, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 188/84, que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

— Nº 375/84, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 76/84, que altera o Regulamento administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e alterações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S-35/84, S-36/84 e S-37/84, dos Governadores dos Estados de Piauí e do Maranhão e da Prefeitura Municipal de Manaus (AM), respectivamente, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que possam realizar operações de empréstimos externos, nos valores que mencionam para os fins que especificam.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final, do Projeto de Resolução nº 44, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros). **Aprovada**. À promulgação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 188/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 374, lido no Expediente. **Aprovado** com emenda, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 76/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 375, lido

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

<p>no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.</p> <p>— Redação final do Projeto de Resolução nº 76/84, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.</p> <p>2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA</p> <p>SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Governador Leonel Brizola no sentido de dotar o</p>	<p>Distrito de Columbadê, em São Gonçalo — RJ, de um destacamento policial.</p> <p>2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA</p> <p>— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se segunda-feira, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.</p> <p>2.7 — ENCERRAMENTO.</p>	<p>3 — ATAS DE COMISSÕES</p> <p>4 — MESA DIRETORA</p> <p>5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ata da 237ª Sessão, em 1º de dezembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Extraordinária

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gaedha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Morvan Acajaba — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1984

Acrescenta dispositivo à CLT, na parte concernente à proteção à maternidade, concedendo à mãe adotiva, na condição que especifica, o direito a descansos para amamentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 396, da CLT, renumerado o seu parágrafo único para § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

“§ 2º A mulher que adotar filho nascido até quinze dias antes terá direito aos descansos de que trata este artigo, pelo tempo que faltar para completar seis (6) meses, a contar da adoção.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o presente projeto de assegurar à mulher que adota filho (nascido até quinze dias antes) os mesmos direitos que a CLT defere à mãe natural, para fins de amamentação do recém-nascido.

Nem toda mãe natural pode amamentar, e o favor legal é fruto do dever de assistir a criança, nos primeiros meses posteriores ao crescimento, pela soma maior de cuidados que requer.

Esses mesmos cuidados são da mãe adotiva, motivo por que, a lei que dá direitos à mãe natural, deve dá-los igualmente à mãe que adota recém-nascido.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete seis (6) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, o período de seis (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 81, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que "altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena.**

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1984

Requeremos urgência, no termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 97, de 1984, que acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 1º de dezembro de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como observador parlamentar, da Delegação do Brasil à trigésima nona Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações, **Aloysio Chaves.**

Em 1º de dezembro de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como observador parlamentar, da Delegação do Brasil à trigésima nona Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações, **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à ORDEM DO DIA.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 813, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983 (nº 14/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discus-

Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983 (nº 14/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

EMENDA Nº 1

(Correspondente à emenda nº 1-CRE)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do Projeto:

"Art. 1º

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional."

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 372, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 81/84.

Em votação o requerimento,

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera a lotação nos gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências. (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição sob exame dá redação ao item VII do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado, com o objetivo de ampliar, com melhores qualificações, o pessoal destinado a servir os Gabinetes dos Senhores Senadores. No projeto, é feito o arrolamento dos que devem lotar citados Gabinetes.

O parecer da Comissão Diretora foi favorável à modificação pretendida, registrando um dos seus trechos:

"A alteração atende definitivamente a necessidade de pessoal nos Gabinetes de Senadores, considerada pelos Titulares qualitativos insuficiente em face do aumento da complexidade das tarefas que a cada dia mais são acometidas a servidores em razão do incremento da atividade parlamentar."

Em termos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nada obsta o projeto, o que me leva a opinar por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o projeto em exame

tem por finalidade fixar novos limites de lotação nos Gabinetes, tendo em vista a crescente dinamização e complexidade das atividades parlamentares.

No âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, nada há a opor, já que o acréscimo de lotação máxima prevista poderá ser efetivado progressivamente, na conformidade dos recursos orçamentários disponíveis.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto que ora nos coube relatar, no que concerne ao aspecto específico que esta Comissão de Finanças incumbe apreciar.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se agora à discussão do projeto em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 886, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1984, que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Passos Pôrto**.

ANEXO AO PARECER Nº 886, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1984

Altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. O art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e alterado pela Resolução nº 106, de 15 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 357 —

VII — Gabinete dos Senadores

1 Chefe de Gabinete FG. 1

1 Assessor Técnico FG. 1

1 Assistente Técnico FG. 1

3 Secretário de Gabinete FG. 2 ou

3 Secretários Parlamentares FG. 1

1 Subchefe de Gabinete	FG. 1
3 Auxiliares de Gabinete	FG. 4
2 Contínuos	FG. 4
1 Motorista	FG. 4

Art. 2º As funções gratificadas de subchefe de Gabinete constantes dos itens I, II, III, V, VIII e IX do art. 357 têm o seu símbolo retributivo alterado de FG-3 para FG-1.

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a Redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 373, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 97, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Passos Pôrto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE, para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução nº 97/84, que passamos a examinar, foi apresentado pela Comissão Diretora. Alterando o art. 449 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a remuneração dos demais dispositivos que se seguem a esse artigo, determina-se que o Senado destine anualmente, à Associação dos Servidores do Senado Federal, recursos orçamentários complementares, "como auxílio para despesas de custeio e de capital, para manutenção de serviços integrados de educação e assistência social aos filhos de seus servidores".

Atende-se com o projeto, portanto, a uma das mais antigas e legítimas aspirações dos servidores desta Casa, que é a de tornar viável a criação de uma creche para os filhos menores dos funcionários do Senado.

A justificação do projeto está respaldada em argumentos de grande convencimento.

Em termos de técnica legislativa, a proposição foi elaborada sem falhas. A ressaltar-se que o Senado não tomará a si a responsabilidade de uma creche, que fugiria inteiramente à sua missão política. Apenas dará ajuda material, dentro do possível, que auxilie a programação,

nesse sentido traçada, pela Associação dos Servidores da Casa. Um regulamento específico, a ser homologado pela Comissão Diretora do Senado, disciplinará a administração e a prestação dos serviços da futura creche.

Em termos de constitucionalidade e juridicidade, igualmente nada se opõe à tramitação do projeto.

Isto posto, opino por sua aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC, Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame desta Comissão de Finanças o Projeto de resolução que acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A proposição é de iniciativa da Comissão Diretora do Senado Federal, que assim o justifica:

"O projeto da creche para os filhos dos servidores do Senado Federal, já definido e em execução, visa proporcionar o atendimento inicial de um grupo de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) crianças, na faixa de 3 (três) meses a 4 (quatro) anos de idade.

A Comissão Especial que estudou o assunto e preparou as diretrizes do anteprojeto técnico, ao recomendar esse primeiro nível de atendimento, sugeriu que, em etapas posteriores, o sistema seja expandido com a criação de pequenos estabelecimentos, ou celebração de convênios, nas próprias áreas de residência dos servidores, nas cidades-satélites, formando um sistema de rede integrada com a creche matriz, de acordo com as recomendações técnicas mais atualizadas.

Pelo porte desse tipo de organização e pela natureza dos serviços técnico-profissionais requeridos nas áreas de nutrição, médico-pediátrica, psicopedagógica e social, a organização e administração desse tipo de estabelecimento exige a presença de uma equipe de profissionais competentes e dedicados, além de auxiliares devidamente treinados para lidar com as crianças.

Portanto, além de instalações físicas e equipamentos adequados e de uma manutenção ágil e eficiente, a administração da creche vai exigir uma política de recursos humanos condizente com os elevados padrões de serviços que se deseja obter.

Consoante os procedimentos recomendados pela moderna administração de serviços sociais, considera-se importante o envolvimento dos usuários, obtido através de sua participação, no custeio dos serviços, em percentuais de contribuição proporcionais ao seu nível de renda e participação em colegiados incumbidos da fiscalização, organização e supervisão dos serviços.

Assim, a melhor alternativa para garantir a participação dos usuários e permitir que a organização dos serviços se faça de modo ágil, eficiente e em padrões de qualidade técnico-profissional, é necessário que a sua administração se faça através da própria Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE.

O presente projeto de Resolução tem, assim, o propósito de alterar o atual Regulamento Administrativo do Senado Federal, para nele introduzir as alterações que permitam a transferência de recursos indispensáveis à instalação, equipamento e custeio de serviços da creche dos filhos de servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados".

Objetiva o projeto desenvolver no âmbito desta Casa Legislativa, através da Associação dos Servidores do Senado Federal, uma creche para atendimento dos filhos dos funcionários.

Assim, o Senado Federal destinará a ASSEFE, anualmente, recursos complementares para auxiliar nas despesas de custeio e de capital.

Com isso, a manutenção dos serviços integrados de educação e assistência social aos filhos dos Servidores do Senado estará assegurado.

O regulamento desses serviços será específico e homologado pela Comissão Diretora.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — entendemos ser esta a melhor solução pois estarão garantidas anualmente as verbas necessárias ao funcionamento da creche.

Vale destacar que a criação da creche foi apoiada pelo saudoso Senador Nilo Coelho e desenvolvida pelo atual Presidente da Casa, Senador Moacyr Dalla.

Anfê as razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lida pelo Sr. 2º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 887, DE 1984
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1984

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1984, que acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 887, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, com as alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 448-A O Senado Federal destinará à Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, anualmente, em seu orçamento, recursos complementares como auxílio para despesas de custeio e de capital, para manutenção de serviços inte-

grados de educação e assistência social aos filhos de seus servidores.

Parágrafo Único. A administração e a prestação dos serviços de que trata este artigo obedecerão a regulamento específico, a ser elaborado pela ASSEFE e homologado pela Comissão Diretora".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, como Líder do PTB, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou convencido de que nada como uma sessão na manhã de sábado para aglutinar Senadores nesta Casa. Outro dia, Srs. Senadores, ocupei esta tribuna para trazer as impressões e as objeções do meu querido amigo Agapito Durão.

Hoje, porém, recolho algumas considerações que me pediu formulasse nesta tribuna. Inicialmente, o antigo Presidente desta Casa, Ministro Jarbas Passarinho, falou recentemente em fato novo e houve muita gente que o criticou, como se em política todo dia não surgisse um fato novo.

Ora, Sr. Presidente, o fato novo aí está é quem o trouxe à baila foi o ilustre candidato da Aliança Democrática, o eminente ex-Governador Tancredo Neves. Um antigo e poderoso chefe político da Bahia, pessoa muito conhecida do nobre Senador Passos Pôrto, o Coronel Misaél Tavares, de Ilhéus, homem mais inteligente do que letrado, me deu esse conselho que sempre repito: "Em política, meu filho — e me disse isto quando eu tinha 19 anos e me iniciava na campanha da Aliança Liberal —, boca fechada, pê ligeiro e bolsa aberta."

Nem sempre se pode ter a boca fechada permanentemente, mas falar uma só palavra a mais poderá causar algumas tempestades. Foi o que fez nosso experiente e querido amigo Tancredo Neves. Ao citar a possibilidade do referendum abriu a guarda e aí está nas manchetes dos jornais o resultado: "Maluf, Brizola e Lula se unem para pedir eleições diretas já, já, agora". É o que vai dizer o Sr. Tancredo Neves? Por que foi bulir em casa de marimbondo, o candidato da Aliança Democrática? Não tinha que falar nisso. Sr. Presidente, o meu objetivo não é bulir nos marimbondos que, certamente, não são aqueles de que fala o Sr. José Sarney em seu poema. São outros marimbondos, não tão azuis como aqueles do candidato à Vice-Presidência da República. Mas, por que não se fazer a eleição direta, já? A primeira resposta é que não há tempo. A eleição é a 15 de janeiro. Por que a eleição não pode ser no dia 15 de fevereiro? Ou no dia 1º de março? O Brasil não pode em 10 dias, em 15 dias apurar uma eleição presidencial, que se resume apenas em votar em "a" ou "b"? Não há complicações. O País está pronto para, em menos de 20 dias, proclamar o resultado, conseqüentemente, a sugestão dos três chefes políticos não é assim tão extravagante.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª concede-me um aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Nelson Carneiro, realmente, foi um deslize, sob o ponto de vista político e sob o ponto de vista constitucional, porque o ilustre candidato da Aliança Democrática deve saber que, eleito pelo Colégio Eleitoral, antes tão malsinado e agora tão louvado, não pode, em seguida, submeter-se a um referendo sem uma prévia reforma constitucional, porque o referendo terá o efeito de confirmar ou de anular a eleição. E uma emenda constitucional, agora, para este efeito é impraticável. Portanto, foi um grave erro político, o praticado por Dr. Tancredo nesta declaração. Mas o erro mostra sobretudo a terrível contradição da Oposição que até bem pouco tempo desejava eleições diretas: depois, para o candidato da Aliança Democrática, eleições "Diretas Já" é golpe. Agora, a única salvação, o último refúgio, o último reduto da Aliança Democrática é o Colégio Eleitoral.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, ouço V. Exª. Eu prefiro ouvir todos os apartes, depois darei a resposta a um.

O Sr. Lenoir Vargas — É uma breve interferência na palavra do Agapito Durão. É que o nosso ex-colega, Senador Tancredo Neves, tem suficiente experiência a respeito de plebiscito, pois que ele, como chefe de governo parlamentarista, participou do célebre plebiscito em que a Nação brasileira se pronunciou pelo presidencialismo.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu vou dar primeiro o aparte ao nobre Senador José Fragelli e depois ouvirei V. Exª.

O Sr. José Fragelli — Eminente Senador, vou dar uma opinião pessoal, mas que eu julgo de bom senso. Não vejo contradição em se dizer, hoje, que "Diretas-Já" seria golpe. Nós devemos assentar as nossas observações e decisões, na realidade. Então, eu aceitaria as eleições "Diretas-Já" sob três condições. A primeira, prévia e expressa aprovação do Senhor Presidente da República. A segunda, a prévia e expressa aprovação dos três Ministros Militares, que julgo o ponto mais importante. E terceiro, que o TSE afirmasse e garantisse que poderia realizar as eleições diretas de modo a empessar o Presidente eleito em 15 de março de 1985. E ainda penso que não é golpe, porque se não houver aquelas condições preliminares, a aprovação do Senhor Presidente da República e das Forças Armadas, através dos seus três Chefes, a realidade está a mostrar que poderia haver grave perturbação institucional, quem sabe até com perigo de golpe.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª.

Ouço o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Nelson Carneiro, em primeiro lugar, não temos "Diretas-Já", porque o nobre Líder Aloysio Chaves recusou-se a assinar o requerimento firmado pelo Líder Humberto Lucena e pelo Líder Freitas Nobre para que a Emenda Theodoro Mendes fosse colocada em votação. Logo, a culpa de não termos "Diretas-Já" é do Líder Professor Aloysio Chaves e do Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Nelson Marchezan. São os dois responsáveis por não termos "Diretas-Já". Segundo lugar, a referência do Dr. Tancredo Neves ao plebiscito significa que S. Exª não teme a manifestação popular. Essa manifestação foi temida por

aqueles que impediram a aprovação da Emenda Dante de Oliveira. Terceiro lugar, aqueles que ontem combatiam a eleição direta, hoje estão fazendo pregação das mesmas com o mero e exclusivo intuito de tumultuar o processo sucessório. Quarto lugar, o Colégio Eleitoral é ilegítimo e é espúrio, nós o sabemos, mas vamos penetrar na mandíbula do crocodilo para destruí-lo, seguindo o exemplo de uma mosca que existe na África, chamada mosca icnêumon, que acaricia as mandíbulas do crocodilo para poder penetrar-lhe e adentrar-lhe o coração, corroê-lo e destruí-lo. Quinto lugar, a eleição "Diretas-Já" não legitima o mandato do Presidente da República. Por quê? Porque ela nasceria de uma conjugação de última hora e isto não resolve o problema brasileiro. Sexto e último lugar, o que vai legitimar o mandato do Presidente da República é a Assembléia Nacional Constituinte, ponto de honra do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, assembléia que deverá, obrigatoriamente, ser convocada pelo Presidente Tancredo Neves.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, impossível será dar respostas a cada uma das arguições feitas.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª, habilmente, juntou todos os apartes.

O SR. NELSON CARNEIRO — O nobre Senador José Fragelli cita três condições; o nobre Senador Fábio Lucena seis, e se o próprio Agapito Durão tivesse que responder uma a uma gastaria os vinte minutos regimentais e o Presidente chamaria sua atenção. De modo que agradeço a todos os apartes e vou continuar com algumas considerações, antes de receber outras honrosas intervenções.

Quando Agapito Durão, desta tribuna, abusando da tolerância da liderança do PTB, que lhe cedeu a hora, comentou na semana passada o que teria havido naquela misteriosa reunião do Sr. Paulo Maluf com o Vice-Presidente Aureliano Chaves, antecipou que talvez ali se houvesse tratado do que agora já se sabe: a reunificação do PDS. É isto se sabe por quê? Porque é o próprio Sr. Paulo Maluf quem, agora, vai à imprensa dizer que aceita nova convenção, desde que haja a reunificação do seu Partido. E essa convenção pode determinar um candidato qualquer, inclusive — e a conclusão é minha — o Sr. Aureliano Chaves, porque pela Constituição, art. 151, § 2º, o ilustre Vice-Presidente não tendo exercido mandato nos últimos seis meses...

O Sr. Pedro Simon — Só para colaborar com V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Pedro Simon — O Dr. Aureliano Chaves não pode mais porque se desligou do PDS.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, mas aí é que V. Exª está enganado, pode sim, depois de escolhido candidato a Presidência, ele teria oito dias para se registrar e, então, voltar a ser do Partido; quer dizer, não há dificuldade alguma.

O Sr. Fábio Lucena — Só para colaborar com V. Exª a Lei proíbe nova convenção.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, e se os candidatos desistem?

O Sr. Fábio Lucena — Se o Sr. Paulo Maluf desistir, a comissão executiva do PDS tem que indicar outro candidato, é o que diz a lei.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois, então, seria indicado novo candidato. Será muito mais fácil. A comissão executiva substituiria a convenção, com menos trabalho, e em uma semana tudo estaria resolvido.

Mas o que pretendo dizer é que para tudo há remédio. Está pronto o pedido de convocação extraordinária do Congresso, dependendo, apenas, de três assinaturas de Senadores, inclusive a minha e a do Senador Amargal Peixoto. Ora, acredito que não haja necessidade de reunião extraordinária do Congresso para acompanhar a eleição de 15 de janeiro, mas se todos os partidos conviessem em transferir de 15 de janeiro para 30 de janeiro a data da eleição, de acordo com o tribunal Superior Eleitoral, aí, todos nós assinaríamos, desde que se votasse uma emenda constitucional.

Que emenda constitucional? Não a Emenda Theodoro Mendes, que não pode ser mais emendada, porque teria que ser aprovada como está e, como está, data para o pleito já passou. Então, só poderia ser a Emenda Carone, evidentemente com a eleição direta, como todos nós queremos — e nisto o PTB e o Sr. Agapito Durão são coerentes: desde o primeiro momento, se pronunciaram e votaram assim desde o início, fiéis ao primeiro item do Programa do PTB. Assim sendo, não há dificuldade alguma: se faria a convocação extraordinária, se votaria a Emenda Carone e nela se modificaria a data da eleição direta, se necessário: ao invés de 15 de janeiro, seria 30 de janeiro, pois 15 de janeiro não é nenhuma data tradicional no País, é uma data como outra qualquer.

Mas, devo referir-me, ainda, antes que perca oportunidade, às três indagações do Senador José Fragelli. V. Ex^a colocou três condições: a primeira, acredito que a essa altura, com a aprovação da Emenda Carone e eleições diretas, o maior beneficiário seria o Senhor Presidente da República.

O Sr. José Fragelli — Há muito tempo que Sua Excelência seria o maior beneficiário e não concordou.

O SR. NELSON CARNEIRO — Bom, não estou discutindo o passado, pois em política cada dia é um novo dia. V. Ex^a sabe disso. Se V. Ex^a tivesse parado na véspera a da Convenção do PDS, o Sr. Tancredo Neves estaria derrotado; mas, no dia seguinte, a candidatura Tancredo Neves já tinha alguns adeptos, no outro dia mais adeptos e hoje V. Ex^a espera novos adeptos, e amanhã mais novos adeptos. Em política não há um dia estaque, cada dia é um dia, é sempre uma nova possibilidade.

O Senhor Presidente da República, primeiro, deveria ficar radiante, porque veria aprovada a Emenda Carone com todas aquelas sugestões aceitas pelos diversos Partidos. Segundo, Sua Excelência realizaria o seu sonho, aquilo que ele afirmou na África, que era encerrar o seu mandato com eleição direta.

O Sr. José Fragelli — Durou pouco tempo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas pouco importa. Todos nós erramos hoje e, amanhã, acertamos. Se formos ficar somente repetindo as coisas negativas, nunca chegaremos às positivas. V. Ex^a se lembra que todos nós saudamos aqui a afirmação do Presidente na África, pouco importa que as contingências partidárias lhe tivessem impedido, ou impossibilitado esse ponto de vista.

Mas estou certo de que hoje Sua Excelência, tranquilo o País, aceitaria, certamente, esta solução caso fosse do consenso geral. Depois, o medo do Senhor Presidente da República — e vamos ser claros, nenhum de nós aqui é inocente — era a candidatura do Sr. Leonel Brizola. Hoje, não só o Sr. Leonel Brizola é a pessoa da amizade e até do agrado do Senhor Presidente da República como, também, o Sr. Leonel Brizola não pode ser candidato no dia 30 de janeiro ou 15 de fevereiro. Então, não há o perigo Leonel Brizola.

O Sr. José Fragelli — Perdê-me a interrupção, mas se as "Diretas-já" fossem aprovadas, todo nós sabemos que o Sr. Leonel Brizola faria questão que se desse, também,

uma solução constitucional à possibilidade imediata da sua candidatura, "minha candidatura-já, também".

O SR. NELSON CARNEIRO — Aí, dependeria do bloco majoritário, hoje, PMDB e Frente Liberal, que, sorridentes, negariam apoio a essa subemenda. Então ela não passaria qualquer subemenda.

O Sr. José Fragelli — Não sei...

O SR. NELSON CARNEIRO — Bom, se V. Ex^a duvida do seu Partido, então é muito mais grave do que eu pensava a dissidência.

O Sr. José Fragelli — A dúvida está no PTB, no PT e sobretudo no PDS.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas a que PDS V. Ex^a se refere? O PDS, hoje, está menos que metade. A grande maioria já é a Frente Liberal. Será que a Frente Liberal iria abandonar seu candidato? São perguntas difíceis de responder.

Mas, continuemos: os três Ministros Militares não têm nenhum motivo para serem contra a eleição direta: o Sr. Walter Pires já recebeu o Sr. Tancredo Neves...

O Sr. José Fragelli — Não o Sr. Brizola! Nem o cumprimentou...

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas o Sr. Brizola está afastado, e não pode ser candidato. Só será candidato se o PMDB e a Frente Liberal se unirem para formar os 2/3 necessários para a revogação da Lei das Inelegibilidades, só assim. Se o PMDB, onde V. Ex^a é um dos expoentes, não comparecer...

O Sr. José Fragelli — Obrigado, V. Ex^a é generoso.

O SR. NELSON CARNEIRO ... e não ter apoio a imaginária subemenda, então não há a possibilidade de ser aprovada. Está na mão do PMDB, que tem mais de 1/3 do Congresso.

O Sr. Délio Jardim de Mattos também já recebeu o Sr. Tancredo Neves, e ninguém discute as declarações do Sr. Alfredo Karam, que são públicas, há muito tempo, de simpatia pelo Sr. Tancredo Neves. São tão comuns que já se diz que ele será o futuro Ministro da Marinha. Portanto, os três Ministros Militares não devem ser obstáculo para ninguém.

Finalmente, Sr. Presidente, o Tribunal Superior Eleitoral cumprirá a Lei, se o Congresso resolver que a eleição, em vez de 15 de janeiro, será, por exemplo, a 30 de janeiro. O Tribunal Superior Eleitoral providenciará a distribuição das cédulas por todo o País. Estamos em 1º de dezembro, teremos dois meses para isso. Todos nós sabemos que o Tribunal não faz isso com três meses de antecedência. Nas eleições gerais o material é distribuído 15 dias antes e, às vezes, está tão atrasado que tem de jogá-lo de avião em determinados lugares.

Portanto, os três receios do nobre Senador José Fragelli estão dissipados.

Mas, Sr. Presidente, isso seria até bom, porque a ciurmadada entre a Frente Liberal e o PMDB é notória. Os Governadores do PDS, que apoiam a candidatura Tancredo Neves, não querem contato no plano regional com o PMDB. E o PMDB já está cioso da presença numerosa dos elementos da Frente Liberal.

Ora, ainda anteontem, o nobre Senador Pedro Simon foi a um comício em Maceió, onde não teve vez orador da Frente Liberal. Foram oradores só os do PMDB. No Rio Grande do Norte — vi na televisão — chegaram juntos, no mesmo avião, o Sr. Tancredo Neves e o Sr. Ulysses Guimarães. O Sr. Tancredo Neves foi com o Sr. Agripino Maia para uma reunião, onde o nome do ex-Governador de Minas foi sagrado candidato. E o Sr. Ulysses Guimarães saiu para almoçar com seus velhos e

sofridos correligionários do PMDB. Essa ciurmadada é tão grande que um fato à primeira vista inexpressivo deve ser referido: A Frente Liberal tem os seus delegados numa reunião conjunta e são considerados conservadores, e os três do PMDB, liderados pelo Sr. Celso Furtado, são estruturalistas, para evitar qualquer confusão dos que querem confundir os homens que têm idéias avançadas com comunistas — o que não tem nada uma coisa com outra.

Quando o Sr. Franco Montoro, que se fez dono da candidatura Tancredo Neves — atropelando o Sr. Ulysses Guimarães, que deveria ter ao menos o direito de renunciar e indicar o Sr. Tancredo Neves — e o fez até seu outdoors anunciando, por São Paulo inteiro, que foi ele quem o apadrinhou; coisa que nunca vi, uma novidade em política. Sempre se aprende, não é?

Já podemos aprender para os próximos anos; não é, nobre Senador Pedro Simon?

O Sr. Pedro Simon — Estou aprendendo muito com este discurso de V. Ex^a. Discurso de quem está se lançando candidato para 1986.

O SR. NELSON CARNEIRO — No próximo ano já iremos fazer campanha eleitoral para 1986. Se Deus me der vida e saúde e o povo fluminense não me negar o voto, serei candidato ao Senado Federal em 1986.

O Sr. Pedro Simon — Está explicado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sou candidato, não porque esteja fazendo campanha nesta tribuna, mas porque tenho 55 anos de vida pública e quase 35 de Parlamento, e se Deus me der vida e saúde, almejo morrer nesta Casa.

Quero concluir, Sr. Presidente, esta observação. O Sr. Franco Montoro soltou os foguetes: o Sr. José Serra vai comandar este grupo! Não vai, não. O Sr. Tancredo Neves, como bom mineiro, acaba de tirar do bolso o nome de um cidadão de Minas Gerais, se não me engano Sebastião Leal ou coisa parecida. Mas, de qualquer forma, não é mais o Sr. José Serra quem vai dirigir o grupo bipartidário. A habilidade do Sr. Tancredo Neves é magnífica. E a eleição direta acabaria com essa ciurmadada, cada um iria para urna e essa mostraria a corrente mais poderosa.

Finalmente, Sr. Presidente, lembro que tudo isso ocorre — e agora respondo ao nobre Senador Moacyr Duarte, representante norte-rio-grandense — em meio a uma crise, como possível solução, tal como ocorreu na implantação do Parlamentarismo. A eleição direta iria encerrar a crise. Por que que se fala nisso? Porque o Sr. Paulo Maluf não tem o apoio popular. Então, ela não seria o candidato do Governo. O PDS, reunido, teria o consenso de indicar outros nomes, e esses nomes competiriam numa eleição direta. Se ganhasse ou perdesse pouco importa, seria o pleito eleitoral que todos desejamos, o pleito direto. Não haveria por que o Governador de Pernambuco apoiar, no plano nacional, o Sr. Miguel Arrais, e com ele não conversar no plano regional; chegando a dizer que seus companheiros de 1982 seriam os mesmos de 1986. Portanto, são águas diferentes, são rios diversos. E lembro-me aqui — o Senador Fábio Lucena está presente — aquilo que já recentemente recordei, aqueles dois rios amazonenses que correm, durante algum tempo, com as águas uma ao lado da outra, sem que se misturem, para que afinal acabem, depois, cansadas, por se confundirem. Por enquanto são águas distintas; a Frente Liberal é uma e o PMDB é outra. Agora, nem a Frente Liberal precisa ter o trabalho de constituir partido, já está constituído.

Essas considerações, Sr. Presidente, foram as que o meu velho e querido amigo Agapito Durão me fez esta manhã.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra. Agapito fica sumamente honrado com a intervenção de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — E eu tenho dificuldade em intervir no seu discurso justamente porque há uma diferença muito grande entre o Agapito Durão e o Senador Nelson Carneiro. O primeiro, é um gaiato, que leva tudo na gozação; o segundo, é um homem sério, equilibrado, que mede muito as suas palavras e, por conseguinte, muito ajustado à realidade política nacional. Mas, como V. Ex^a é o ventríloquo, que dá a voz ao Agapito, e recebeu apartes importantes, inclusive o do Líder Aloysio Chaves, não poderia deixar de colocar algumas questões finais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — A primeira delas é com relação às eleições diretas. Todo mundo sabe do esforço imenso que foi feito pelas Oposições, mobilizando toda a sociedade brasileira pelas eleições "Diretas Já", quando havia tempo para isso. E o que se viu foi o Congresso Nacional rejeitar a Emenda Dante de Oliveira. E mais adiante o Presidente da República retirar a sua emenda com receio de que, através de um artifício regimental, nós conseguíssemos restabelecer o pleito direto àquela época. Diante deste quadro, marchou-se para o Colégio Eleitoral, como disse o nobre Senador Fábio Lucena, para destruí-lo definitivamente, com a vitória do Sr. Tancredo Neves. Então, falar agora em eleição direta é realmente querer perturbar a fase final do processo sucessório. Quanto ao anunciado referendo popular, o que o Sr. Governador Tancredo Neves afirmou, eleito virtualmente Presidente da República em 15 de janeiro, foi que se dependesse dele, após a sua posse, se submeteria a um referendo, tal a sua certeza do respaldo da sociedade brasileira à sua candidatura. Não vale a questão levantada de que é necessário uma reforma constitucional hoje. Ela poderá ser feita após a investidura daquele ilustre mineiro na Presidência da República. O Congresso Nacional poderá por 2/3, votar um plebiscito para que a opinião pública, em data previamente fixada, diga se está ou não de acordo com a eleição de Tancredo Neves para a Presidência da República. Isso se for o caso, porque, como bem acentuou V. Ex^a nesta Casa há alguns dias, os comícios realizados já significam o aval da sociedade ao candidato que será eleito em 15 de janeiro no Colégio Eleitoral. Por fim, só uma consideração. Estive ontem, durante algum tempo, no Palácio Jaburu com o vice-Presidente Aureliano Chaves, e, ao contrário do que se pensa, inclusive das ilações, não do Senador Nelson Carneiro, mas do Agapito Durão, a respeito do encontro do Deputado Paulo Maluf com aquele ilustre vice-Presidente da República, que teria como ponto alto a reunificação do PDS. O que encontrei na sua mesa, foi o manifesto do novo partido que vai surgir da Frente Liberal, já assinado por dezenas e dezenas de parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, figuras das mais representativas, que vão, se filiar a essa nova agremiação, que será comandada no Brasil por esse grande Líder, que é o vice-Presidente Aureliano Chaves.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a e me permito responder uma a uma das suas afirmações.

Sr. Presidente, a primeira coisa é a distinção entre o Senador Nelson Carneiro que aquele que por nímia gentileza da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro ocupa esta tribuna, que é o "Senador Agapito Durão", que tem a virtude de ser um "senador" que não recebe jecton, não tem gabinete, não gasta gasolina, mas, no entanto, acompanha os fatos políticos...

O Sr. Pedro Simon — ... e dobra a Bancada do PTB...

O SR. NELSON CARNEIRO — ... e dobra a Bancada do PTB de modo que, por isso, de vez em quando a questão é fechada, outras vezes é aberta no meu Partido.

V. Ex^a parece desprezar aquilo que, a meu ver, é o que levou Voltaire — e as distâncias são muito grandes — mas levou Voltaire a ficar perpetuado na literatura universal, é ironia. Nem todos podem usar a ironia. A ironia é privilégio de alguns, é privilégio do meu amigo Agapito Durão, não é, infelizmente, dom do Senador Nelson Carneiro. Depois, Sr. Presidente, compreendo o esforço exaustivo, o esforço de todos que lutaram pelas eleições diretas. E, se V. Ex^a recolher nos meus modestos livros "Palavras, leva-as o Vento..." em nove volumes, encontrará numerosos discursos a favor das eleições diretas.

No dia em que a eleição direta foi votada no Congresso, eu e toda a Bancada do PTB votamos a favor, à exceção de um único Deputado, que por sinal, hoje apóia ostensivamente, publicamente, o Sr. Tancredo Neves. Segundo, esse esforço continuou, e tenho proclamado dessa tribuna, quanto foi possível. O Senhor Presidente da República temeu, naquele tempo, a aprovação das eleições diretas. Foi um erro; mas quem não se arrepende dos erros praticados? Se não nos arrependermos enquanto estamos vivos, dos erros que cometemos, como podemos aspirar o reino dos céus? Só a ele chegam os arrependidos, aqueles que até na última hora, já tartamudeando, fazem a última confissão. E aí são absolvidos pelos erros praticados. O Senhor Presidente da República errou a tempo de ser corrigido seu equívoco. Se ele se arrependeu e pôde agora aceitar eleições diretas, por que vamos jogar pedras naquele que se arrepende? Nem Madalena continuou apedrejada depois que Jesus Cristo a perdoou. Por que nós, os homens públicos, vamos ser tão rigorosos com um homem público que errou ao aceitar essa, ou aquela tese? Mas se ele vem para a nossa tese, por que vamos deixar de acolhê-lo? Por que, por exemplo, o Senador Humberto Lucena vai jogar pedras no Sr. José Sarney, antes contrário às eleições diretas, liderou o PDS para votar contra as eleições diretas, agora que ele é a favor das eleições diretas, e é até candidato à vice-presidência? Por quê? Vamos aceitar os arrependimentos, vamos apoiar os que se arrependem, vamos ter misericórdia para os que se arrependem.

Também o nobre Líder falou no plebiscito; o plebiscito foi um erro, que derrubou o Sr. João Goulart. O plebiscito, se feito imediatamente, certamente não terá nenhuma repercussão, porque é a ratificação do que foi feito no Colégio Eleitoral, e nos poucos meses seguintes a posse do Presidente, quando tudo são flores. Se esse plebiscito for feito dois anos depois, esse plebiscito é a eleição de 1986, onde seus correligionários serão vitoriosos, ou serão derrotados. E aí está feito o plebiscito. Para que agitar a Nação com um plebiscito ou um referendo? Não há necessidade.

Finalmente, Sr. Presidente, o nobre Senador Humberto Lucena deu sua interpretação quanto ao encontro do Sr. Paulo Maluf com o Sr. Aureliano Chaves, e viu aquilo que todos nós sabemos, está sendo feito um manifesto. Manifesto é fácil escrever, todos nós que somos políticos sabemos. Difícil é constituir quatro mil diretórios, como tem o PDS pelo Brasil inteiro. Convoco, por exemplo, a experiência do ilustre Senador José Fragelli, se ele tem, se cre com saúde e vontade de criar novos diretórios por esse País inteiro. Não há saúde que dê na nossa idade, Senador.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não nobre Senador.

O Sr. José Fragelli — Faz apenas três anos que nós, já dois sexagenários, o Senador Saldanha Derzi e eu, auxi-

liados por mais outro Senador, Marcelo Miranda, formamos desde baixo, desde o primeiro ao último diretório do PT em Mato Grosso.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a fez há três anos passados. É da experiência desses três anos, que estou recolhendo o ensinamento. Duvido que V. Ex^a tenha entusiasmo para fundar outra vez outros diretórios. É muito difícil, cansativo.

O Sr. José Fragelli — Eu estou bem onde estou.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas se fosse necessário fundar outros diretórios, V. Ex^a e todos nós compreendemos as dificuldades.

Finalmente, Sr. Presidente, acho que o candidato à presidência, o nobre Sr. Tancredo Neves, tem falado muito, e falado bem, mas falou mal, e falou demais quando falou no referendo. E falando em referendo, abriu a guarda e agora ele tem que responder ao povo, porque não quer eleições "Diretas-Já". Porque não é mais tempo de eleições diretas-já, porque para o povo ainda há tempo de haver eleições "Diretas-Já", neste momento.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a fez uma afirmativa da maior importância, todas foram importantes, mas uma me pareceu muito importante, quando afirmou, taxativamente, que o Presidente da República é favorável às eleições "Diretas-Já". Isso é realmente um acontecimento muito importante, e em cima disso eu acho que nós devemos fazer uma análise. Eu ainda não me identifiquei, ainda não tinha tomado conhecimento dessa definição que V. Ex^a está trazendo agora em primeira mão, de que o Presidente da República é favorável às eleições "Diretas-Já".

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu não disse que o Presidente era favorável, mas que o Presidente seria favorável. E será favorável, acredito eu, se todas as forças políticas, de um e de outro grupo, chegarem à conclusão de que a eleição deve ser direta. O Senhor Presidente da República não vai sozinho, no meio da rua, com uma espada, esgrimir contra quem? Dom Quixote contra moínhos de vento? Evidente que não.

O Sr. José Fragelli — É uma pena não estar aqui o jovem Senador Carlos Alberto, para falar pelo Presidente da República.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não tenho conhecimento do pensamento do Presidente da República, mas se todas as forças políticas acordarem numa eleição direta, por que o Presidente da República, que já se manifestou por ela *in pectore*, na África, vai agora deixar de apoiá-la?

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a, então, está a afirmar que imagina que o Presidente da República queria?

O SR. NELSON CARNEIRO — Claro. Nesse caso da unidade das forças políticas.

O Sr. Pedro Simon — Perguntaria a V. Ex^a se nós podemos saber, através do Líder Aloysio Chaves qual é a sua posição nesse momento, a situação do PDS com relação às eleições diretas?

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a está fazendo uma pergunta que o Senador Aloysio Chaves não pode responder no momento, inclusive porque a notícia saiu nos jornais de hoje. O fato surgiu nesta madrugada.

O Sr. Pedro Simon — O que me surpreende é a rapidez com que V. Ex^a, estando presente e tendo todas as condições para falar por conta própria, toma, de certa forma, a defesa do Líder do Governo. É o que, também, estou aprendendo nesta sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO — É que V. Ex^a quer colocar em dificuldade o Líder da Maioria, que não teve, certamente, contacto com o presidente da República nesta madrugada de sábado, dia de descanso, que felizmente reúne tanta gente nesta Casa; o que mostra, Sr. Presidente, que devemos fazer sessões nas manhãs de sábado, ao menos para os que moram em Brasília.

Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — O nobre Senador Pedro Simon, muito ao seu estilo, depois deste discurso de V. Ex^a, irrepreensível...

O Sr. Pedro Simon — Já é para reler o discurso.

O Sr. Aloysio Chaves — ... e irrefutável, procurou desviar, no momento em que V. Ex^a arrematava seu oportuno pronunciamento, a atenção da Casa com essa interpegação que V. Ex^a espancou com toda a propriedade. Não tenho por que, Sr. Senador Nelson Carneiro, perturbar o discurso de V. Ex^a que aplaudo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

Acredito que se V. Ex^a levar ao Presidente da República a notícia de que todos os partidos políticos, todas as forças políticas são favoráveis à eleição direta, através da aprovação de uma emenda constitucional que restaure a Emenda Figueiredo e autorize as eleições diretas, V. Ex^a, não tenha dúvida, de que, estou certo, o Presidente Figueiredo não será o Dom Quixote para esgrimir sozinho contra moínhos de vento, contra a totalidade da vida pública brasileira, tanto mais quando Sua Excelência, fiel à maioria do seu pai, já teve aquele gesto de sinceridade ao afirmar na África que era favorável, seu partido era quem a tal se opunha.

O Sr. Humberto Lucena — Terá que ser uma emenda de autoria do Senador Agapito Durão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, essa emenda já está no Congresso Nacional. Se o Agapito Durão fizer a emenda, honrado com a assinatura de V. Ex^a, Agapito Durão ficará perpetuado nos anais desta Casa. Não só neste, como nos séculos que hão de vir.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a falou no encontro das águas. O encontro das águas é a fusão entre o Rio Negro e o Rio Amazonas. Muito bem! No fim as águas se tornam barrentas porque o Rio Amazonas é mais forte que o Rio Negro. Resta saber quem exercerá a função do Rio Amazonas no próximo Governo, se o PMDB ou a Frente Liberal?

O SR. NELSON CARNEIRO — Evidentemente, esta é a pergunta que esperava para encerrar a discussão. Esta é a prova da ciurmadá entre a Frente Liberal e o PMDB. Quem vai mandar, fique V. Ex^a tranqüilo, é o

PMDB, são as águas barrentas do Amazonas; a Frente Liberal será apenas aquele outro rio de água confundidas pelo barro que vem do Rio Amazonas.

Sr. presidente, vamos evitar que haja vencidos ou vencedores; vamos todos às urnas no dia 30 de janeiro, no dia 10 de fevereiro, no dia 20 de fevereiro, no dia 28 de fevereiro, para que no dia 15 de março, improrrogável, um dia improrrogável, o eleito tome posse. Então, teremos restaurados, antes de 1988, aquilo que todos desejamos, a democracia plena no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pouco tempo fiz um pronunciamento nesta Casa do Congresso Nacional, comentando a situação exdrúxula do Município de Aripuanã, em Mato Grosso, onde o Sr. Prefeito ainda é nomeado e geralmente é indicado para exercer o cargo, como prêmio ou coisa que o valha... Normalmente, nomeia-se um cidadão de fora, sem nenhuma vinculação com a terra.

Afirmam que o atual Prefeito reside em Brasília e vai lá de vez em quando, esporadicamente. O Tribunal Regional Eleitoral, negou o direito ao Município de eleger o Prefeito, quando da eleição dos Prefeitos, em 1982, argumentando que a "situação peculiar", da Cidade e Município, não garantem condições para que houvesse o pleito. Não existe mais razão para se argumentar com "situação peculiar", pois, Aripuanã já tem condições normais de eleger, pelo voto direto, o seu Prefeito.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dois Presidentes dos Diretórios Municipais, dos únicos Partidos organizados no Município (PMDB e PDS), enviaram uma Mensagem, ao digno e dinâmico Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Carlos Avallone, solicitando providências urgentes para que o povo de Aripuanã tenha o direito de escolher o seu Prefeito em 1985 e não se manter, como até agora, sob a Intervenção Estadual.

O documento afirma em certo trecho:

"A população de Aripuanã já não é a mesma de cinco ou dez anos atrás. Os migrantes que chegam, constantemente, querem o desenvolvimento de Aripuanã, para que possam produzir e escoar os produtos daqui.

Para isso o povo quer ter a frente da Prefeitura de Aripuanã, uma pessoa que aqui resida e que tenha seus bens e interesses todos aqui e que esteja identificada com as aspirações da população."

Leio para que conste dos Anais a Mensagem a que me referi.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Carlos Avallone
DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de MT.
Rua Cel. Peixoto, 84
Cuiabá — MT.

Senhor Presidente:

De acordo com a legislação em vigor, Aripuanã tem o seu Prefeito nomeado por ato do Governador do Estado, por tratar-se de Município em "situação

peculiar", porque não tinha as condições exigidas para ser autônomo.

Esta condição de ter um Prefeito a frente dos destinos do Município completamente estranho à população e a seus interesses, tem causado imensa insatisfação, e a tendência é aumentar cada vez mais o antagonismo do povo contra um Prefeito que nem sequer aqui reside. Prova disso, temos os tristes acontecimentos do dia 25-7-84, quando o povo promoveu um ato público de protesto contra a administração municipal local, que culminou com cinco feridos.

A população de Aripuanã já não é a mesma de 5 ou 10 anos atrás. Os migrantes que chegam constantemente, querem o desenvolvimento de Aripuanã, para que possam produzir e escoar os produtos daqui.

Para isso o povo quer ter a frente da Prefeitura de Aripuanã, uma pessoa que aqui resida e que tenha seus bens e interesses todos aqui e que esteja identificada com as aspirações da população.

Intérpretes e portadores dos anseios e aspirações do povo de Aripuanã e dirigentes municipais dos dois únicos partidos políticos organizados em Aripuanã, vimos nos dirigir a V. Ex^a, a fim de solicitar que determine a realização de eleições municipais para Aripuanã até o final do ano de 1985, para que a sua população possa eleger seu Prefeito municipal e os membros da Câmara de Vereadores, em eleições diretas.

Solicitamos também, para que sejam nomeados Preparadores Eleitorais para Aripuanã, para que as pessoas capacitadas possam obter seu título eleitoral, tornando-se aptas para votarem. Acreditamos que, com um serviço de qualificação eleitoral sério e honesto, Aripuanã possa quadruplicar o número de eleitores, ou seja, elevar o número de 1.400 para 5.000 a 6.000 votantes.

Esperando o atendimento de V. Ex^a aos justos anseios do povo aripuanense, subscrevemo-nos.

Respeitosamente **Manoel Correa de Oliveira**,
Presidente do Diretório Municipal do PDS de Aripuanã. **Almiro Peter Willic**,
Presidente do Diretório Municipal do PMDB de Aripuanã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 5 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 814, de 1984), do Projeto de Resolução nº 44, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaatins, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas).

Ata da 238ª Sessão, em 1º de dezembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 11 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Morvan Acaiyaba — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena.**

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 76, de 1984, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Piauí, o Ofício S/35, de 1984, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/36, de 1984, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa reali-

zar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Manaus (AM), o Ofício nº S/37, de 1984, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 814, de 1984), do Projeto de Resolução nº 44, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, a contratar operação de Crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros.)

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a Redação Final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 44, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) correspondente a 20.083,00 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.554,05, vigente em julho de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas de nível pré-escolar e de 1º grau, naquele Município, obede-

cidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 374, lido no Expediente de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 188/84.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões Constituição e Justiça e de Finanças.

Solicito do nobre Sr. Senador Moacyr Duarte o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa da Comissão Diretora, o projeto sob exame institui o Fundo Especial do Senado Federal, com o objetivo de prover recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa, a critério da Gestora do Fundo.

A justificativa do projeto frisa que a matéria se situa no âmbito de competência legislativa do Senado Federal, consubstanciando não apenas programas sociais já referidos, mas também disciplina a regularização dos procedimentos quanto à utilização dos saldos orçamentários e extra-orçamentários disponíveis.

Convém realçar que, na urdidura do projeto, estão trazidos os entendimentos mantidos pelos órgãos competentes desta Casa com a Secretaria Central de Controle Interno da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e com o Tribunal de Contas da União.

Anexo ao processado sob exame, além do parecer da lavra do eminente Senador Henrique Santillo, opinando pela elaboração do presente projeto, encontramos o Ofício CG/200/83, onde o ilustre Consultor-Geral do Senado Federal expõe os entendimentos-técnicos e jurídicos que recomendaram a presente propositura.

Basicamente, o projeto busca superar o óbice contido no § 1º, "a" do artigo 61 da Constituição, mediante a prévia autorização legal para a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra.

O projeto porém, embora elaborado em consonância com a boa técnica legislativa e baseado nos melhores fundamentos jurídicos, merece ligeiro reparo na redação do preceituado no item II do seu art. 3º, onde se declara que constituem receitas do Fundo "os produtos das taxas de luz e telefone". Há portanto, uma inadequação na redação desse item, uma vez que não é possível declarar como receita do Fundo taxas que já se constituem em receitas específicas de empresas concessionárias de serviços público — CEB — TELEBRASÍLIA.

Pelo exposto, sanada, técnica e juridicamente, a destinação do numerário relativo a recursos extra-orçamentários, ao final de cada exercício, e, tendo em vista o elevado alcance social de sua aplicação, opinamos pela aprovação do, com a seguinte.

Emenda nº 1 — CCJ

Ao Art. 3º, item II

Dê-se a seguinte redação:

“II — O produto das Taxas de conservação e ocupação de imóveis e outras de natureza indenizatória”.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. De iniciativa da douta Comissão Diretora, o Projeto sob exame nesta Comissão de Finanças tem por escopo a criação do Fundo Especial do Senado Federal, na forma estabelecida pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Referido Fundo terá a configuração de “Órgão Autônomo” destinando-se a prover os recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e outros, no âmbito do interesse comunitário do Senado, sob a gestão da Comissão Diretora.

Assim, trata-se de estabelecer uma estrutura organizacional moderna, dotada da autonomia financeira indispensável ao cumprimento de suas finalidades sociais.

No que concerne ao aspecto específico que nos cabe apreciar, o projeto atende plenamente as normas financeiras que disciplinam a criação e funcionamento dos órgãos autônomos, a nível da administração Pública Federal.

Isto posto, opinamos por sua aprovação, no âmbito da nossa competência regimental, com a emenda de correção apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao projeto, com a emenda que oferece.

A Comissão de Finanças é favorável ao projeto e à emenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 188/84, da Comissão Diretora, que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 888, DE 1984
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de

Lei do Senado nº 188, de 1984, que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Passos Pôrto**.

ANEXO AO PARECER Nº 888, DE 1984

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1984.

Cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Fundo Especial do Senado Federal, destinado a prover recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa, a critério da Gestora do Fundo.

Art. 2º A Comissão Diretora do Senado Federal, na qualidade de Gestora do Fundo, incumbirá:

I — O estabelecimento de planos e programas de aplicação de recursos;

II — O controle de bens e valores;

III — A localização da administração geral;

IV — A aprovação de balancetes e dos relatórios anuais; e

V — A elaboração de instruções específicas.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I — Os créditos orçamentários a ele destinados, inclusive os dirigidos aos programas habitacionais e de assistência Social;

II — O produto das taxas de conservação e ocupação de imóveis e outras de natureza indenizatória.

III — Os produtos de amortizações, juros, correção monetária, bem como multas incidentes sobre operações realizadas pelo Senado Federal, inclusive os resultantes de convênios firmados entre o Senado Federal e instituições financeiras;

IV — O produto da alienação de bens móveis;

V — O saldo resultante da economia na execução do Orçamento do Senado Federal, apurado ao final de cada exercício.

VI — A anulação de despesa referente a exercícios anteriores; e

VII — Outros valores que venham a ser incorporados ao Fundo.

Parágrafo único — Os recursos do Fundo Especial serão mantidos em depósito em conta especial do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Fundo Especial será administrado:

I — Pela Comissão Diretora do Senado Federal, na qualidade de Gestora; e

II — Pelo Presidente do Senado Federal, na condição de Supervisor e Ordenador da Despesa.

Art. 5º O saldo orçamentário previsto no item V, do art. 3º, será empenhado e transferido em nome e conta do Fundo Especial do Senado Federal.

Art. 6º O Fundo Especial disporá de Contabilidade própria, de acordo com as normas de Contabilidade Pública.

Parágrafo único — O Fundo terá sua prestação de contas elaborada de acordo com o Plano de Contas da União e suas demonstrações contábeis serão incorporadas às do Senado Federal.

Art. 7º Os saldos existentes nas Contas Extraorçamentárias e Bancos Convênios serão transferidos e contabilizados à conta do Fundo Especial do Senado Federal, na data da publicação da presente Lei.

Art. 8º A Gestora do Fundo Especial poderá autorizar o pagamento de despesa, até o montante da sua receita, vedada a reprogramação que vise redução de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados aos fins de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único — Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial serão transferidos, no mesmo exercício, para o Patrimônio do Senado Federal.

Art. 9º A Comissão Diretora do Senado Federal estabelecerá as normas e instruções complementares necessárias à execução desta Lei, disciplinando o regime de preferências e prioridades relativas aos benefícios do Fundo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 375, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 76, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Passos Pôrto para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição que passamos a examinar, de iniciativa da Comissão Diretora, objetiva a ampliação da atual Auditoria, oferecendo-lhe instrumentação, em competência e em pessoal, para que melhor cumpra suas tarefas técnicas.

Na justificação da proposta, afirma-se que “a estruturação de uma Auditoria viria dar suporte técnico ao setor de aplicação financeira da Casa, e a Comissão Diretora passaria a contar com mais um órgão técnico em seu assessoramento direto”.

Para obter o resultado almejado, o projeto altera, no Regulamento Administrativo do Senado, os seguintes dispositivos:

— acrescenta item V ao art. 9º;

— acresce uma Subseção, com artigos definidores de competências;

— dá nova redação ao art. 218;

— acresce expressões ao inciso III do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente às Funções Gratificadas;

— acresce novo item à tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constante do Anexo II;

— modifica expressões do Capítulo I do Título III do Livro I;

— acrescenta expressão ao § 1º do art. 360.

Por fim, o art. 3º do projeto estabelece que “as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal”.

O projeto sob exame, em suma, foi elaborado em boa técnica legislativa e não depara com nenhum obstáculo de natureza constitucional ou jurídica.

Isto posto, opino por sua aprovação, sob o ângulo que a esta Comissão cabe examinar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, para proferir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Para emitir parecer.) Sr. presidente, Srs. Senadores: em exame o Projeto de Resolução, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

Visa a proposição a dar estrutura à Auditoria do Senado Federal, com suporte técnico ao setor de aplicação financeira do Senado Federal.

Também a Comissão Diretora terá órgão técnico devidamente organizado para seu direto assessoramento.

Sem dúvida, a natureza da ação fiscalizadora e contábil da execução financeira desta Casa e dos Órgãos Supervisionados é relevante e o adequado funcionamento da Auditoria, dentro de sua especialidade, proporcionará melhor acompanhamento dos fluxos financeiros no Senado Federal e da execução orçamentária.

No que se refere ao aspecto financeiro, destacamos que as despesas decorrentes da Resolução, correrão à conta dos recursos próprios do Orçamento do Senado Federal.

O número de servidores proposto para a Auditoria é adequado à suas responsabilidades, tendo presente as dimensões atuais da Casa, do PRODASEN e do CE-GRAF.

Na linha do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 76, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e alterações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 889, DE 1984
Da Comissão de Redação

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1984, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, com as modificações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 889, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, com as modificações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

V — Auditoria.

TÍTULO II

CAPÍTULO II

Seção III

Subseção VI

Da Auditoria

Art. 52-A À Auditoria compete prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora, ao Diretor-Geral e Unidades do Senado Federal, aos Órgãos Supervisionados, exercendo a orientação e fiscalização da execução do Orçamento do Senado, do Centro Gráfico e do Centro de Informática e Processamento de dados, nos seus aspectos contábeis, analisando os procedimentos expostos pela contabilidade analítica e compreenderá:

- a) a tomada de contas;
- b) a prestação de contas;
- c) o exame da documentação instrutiva ou comprobatória da receita e da despesa; e
- d) a análise de balancetes e balanços.

§ 1º A Auditoria de programas terá por base:

- a) o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento;
- b) a identificação do resultado segundo o projeto ou atividade;

- c) a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada;

- d) a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

- e) a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais; e

- f) a fluidez da realização da receita e da despesa.

§ 2º São órgãos da Auditoria:

I — Gabinete;

II — Seção de Administração.

Art. 52-B Ao Gabinete da Auditoria compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 52-C À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da

Auditoria; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Auditoria; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 218. Ao Auditor incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência do órgão; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do órgão; propor à Comissão Diretora e coordenar a execução de programa de treinamento para os seus servidores; solicitar ao Primeiro-Secretário a designação ou dispensa de servidores do exercício de função gratificada e ao Diretor-Geral a lotação nos serviços da Auditoria, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Auditoria, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

Seção XVIII-A

Dos Assistentes de Auditoria

Art. 227-A Aos Assistentes de Auditoria incumbe auxiliar o Titular do órgão, na área de sua especialidade; prestar assistência no exame da prestação de contas dos respectivos órgãos; auxiliar nas fiscalizações e inspeções financeiras; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

“Art. 357.

X-A — Gabinete do Auditor:	
1 Assistente Técnico	FG-1
1 Chefe de Seção	FG-2
1 Secretário de Gabinete	FG-2
3 Assistentes de Auditoria	FG-2
1 Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
1 Auxiliar de Gabinete	FG-4
2 Contínuos	

Art. 359.

§ 1º Estão isentos de ponto o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Mesa, o Consultor-Geral, o Auditor, os Diretores da Assessoria, de Secretaria, de Subsecretaria e da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.”

Art. 2º O inciso III do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente às Funções Gratificadas, passa a vigorar acrescido das seguintes expressões:

“1 Assistente Técnico	FG-1
1 Chefe de Seção	FG-2
1 Secretário de Gabinete	FG-2
3 Assistentes de Auditoria	FG-2
1 Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
1 Auxiliar de Gabinete	FG-4”

Art. 3º A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constante do Anexo II, passa a vigorar acrescida de novo item, com as seguintes funções:

“11.05.00 Auditoria	
1 Assistente Técnico	FG-1
1 Chefe de Seção	FG-2

1 Secretário de Gabinete FG-2
 3 Assistentes de Auditoria FG-2
 1 Auxiliar de Controle de Informações FG-3
 Auxiliar de Gabinete FG-4"

Art. 4º. A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, reenumerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Acha-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos dias dez de maio, 22 de agosto e 5 de outubro, o agente da Estação Ferroviária de São Gonçalo, em nome da população do Distrito sãogonçalense de Columbadê — que congrega cerca de trinta mil habitantes — endereçou três cartas ao Governo fluminense, solicitando-lhe a criação de um Posto Policial ou Delegacia de Polícia no local, sem que, até agora, dentro dos seus múltiplos afazeres, tenha ele encontrado lazer para a resposta.

Evidentemente, o pedido foi encaminhado à Secretaria de Segurança, mas não lhe sobra tempo, dentro de tantas aflições na defesa da vida e da propriedade dos cariocas, para atender ao pedido daquela gente trabalhadora e humilde, praticamente homiziada nas localidades distantes da periferia.

Quando se faz estatística a respeito da segurança pública de uma comunidade, é comum calcular-se o número de policiais por habitantes, variando o ideal, conforme os meios adotados, entre um por 20 a 50 mil habitantes. Quando há número suficiente de viaturas, intercomunicação radiofônica, equipamentos para a dissolução de tumultos e outros meios materiais, mobiliza-se menos os meios humanos, na proporção de um policial por 50 mil habitantes.

Mas, no caso de uma área mais extensa, dificuldades de comunicação, carência de apoio logístico, serão necessários mais policiais, dois por mil, no mínimo.

Diante desses números, o Distrito de Columbadê, no Município fluminense de São Gonçalo, precisaria de um destacamento policial de pelo menos quinze pessoas, além de uma viatura e serviço telefônico.

Decerto a Prefeitura Municipal forneceria o prédio para localizar o Distrito Policial, atendendo a uma população que tende a crescer e que, atualmente, vive sem qualquer segurança, multiplicando-se os assaltos, as agressões, os homicídios.

Sequer os destacamentos de Alcântara, São Gonçalo e Rio do Ouro procuram sanar essa terrível carência de segurança, mesmo porque não recebem ordem, para tanto, dos seus superiores hierárquicos.

Atendendo aos insistentes pedidos que nos têm sido feitos, no sentido de preencher essa lacuna, fazemos um veemente apelo ao Governador Leonel Brizola, no sentido de dotar Columbandê, em São Gonçalo, na linha da Leopoldina, de um destacamento policial.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, segunda-feira, às 10 horas, com a seguinte **Ordem do Dia**.

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 819, de 1984), do Projeto de Resolução nº 69, de 1984, que suspende a execução dos artigos 313 e 314, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 856, de 1978 (Código Tributário Municipal) do Município de Andradina, estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

18ª Reunião, Realizada
 Em 22 de novembro de 1984

Às 10 horas do dia 22 de novembro de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Pedro Simon, Roberto Campos, Carlos Lyra, Affonso Camargo, Jorge Bornhausen, Jorge Kalume, Almir Pinto, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Guilherme Palmeira e Itamar Franco. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Amaral Furlan, Albano Franco, Gabriel Hermes, João Castelo, Virgílio Távora, José Fragelli, Severo Gomes, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, a leitura da Ata da 17ª Reunião, que lida, é colocada, a seguir, em discussão. Não havendo quem usasse da palavra para discuti-la, passa-se à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos Senhores Senadores presentes. O Senhor Senador José Lins, no exercício da Presidência, determina a leitura do Item 1: Ofício "S" nº 20/1984 — Do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinados a Programas de Implantações e melhorias no Sistema Viário e de Infra-Estrutura Hídrica e de Irrigação no Estado." Relator: Senador Guilherme Palmeira, que emite parecer favorável ao processado, na forma do Projeto de Resolução do Senado, que apresenta. Colocado o Parecer do Relator em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade dos Membros da Comissão. Item 2: Projeto de Decreto Legislativo nº 22/1982, que "Dispõe sobre o Pécúlio Parlamentar". Relator: Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer em discussão e, em seguida, em votação, o mesmo é aprovado por unanimidade. Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 263/83, que "eleva para 25% o acréscimo da

remuneração do trabalho noturno sobre o diurno, e fixa o período noturno entre as 20:00 horas de um dia e às 6:00 horas do seguinte, modificando a redação do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator, Senador Guilherme Palmeira, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 4: Projeto de Lei da Câmara nº 154/83, que "Altera o artigo 288 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senhor Senador Pedro Simon, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão, e em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Item 7: Projeto de Lei do Senado nº 200/83, que "Determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer contrário ao projeto. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1984, que "Autoriza a reversão ao Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona". Relator: Senador Itamar Franco, que emite parecer favorável ao projeto. Colocado o parecer do Relator em discussão, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 10: "Ofício "S" nº 016/84, do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando a autorização do Senado Federal para que o seu Governo possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 21,000,000.00 (vinte e um milhões de dólares norte-americanos), destinados a regularizar dívida anteriormente contraída. Relator: Senador Hélio Gueiros, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado, que apresenta. Colocado o parecer em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 11: Ofício "S" nº 23 de 1984, do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 32,000,000.00 (trinta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinados ao Programa Rodoviário do Estado". Relator: Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável ao processado, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado o parecer em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 12: Ofício "S" nº 26/84, "do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de Cr\$ 37,700,000.00, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 84". Relator: Senador Affonso Camargo, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado, apresentado pelo Relator. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 124/84, que "dispõe sobre a atualização monetária das importâncias devidas pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judicial, simplifica trâmites processuais e dá outras providências". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 2-Substitutiva, que apresenta. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Item 14: Projeto de Lei do Senado nº 335/81, que "autoriza o Poder Executivo a instituir o adicional sobre o preço ao consumidor de bebidas alcoólicas, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus." Relator: Senador Pedro Simon, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado pela Comissão. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 152/83, que "Concede aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao

livre exercício de atividade profissional, em decorrência dos Atos Institucionais, Complementares e legislação correlata". Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável. Colocado o parecer do Relator em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 212/84, que "concede a pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal)". Relator: Senador Itamar Franco (advogado), que emite parecer oral, no Plenário da Comissão, favorável ao processado. Colocado o parecer do Relator em discussão e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. O Senador José Lins, no exercício da Presidência, declara adiados os seguintes itens constantes da pauta dos trabalhos: Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 04/83, que "introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho". Relator: Senador Severo Gomes. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 15/83, que "acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 5.107, de 1966, que "cria o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado demitido sem justa causa". Relator: Senador Gabriel Hermes. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 233/81, que "fixa o percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tenha participação acionária majoritária". Relator: Senador José Fragelli. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declara encerrados os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, lavrasse a Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senador José Lins, no exercício da Presidência.

20ª reunião, realizada em 29 de novembro de 1984

Às 10 horas do dia 29 de novembro de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores, Itamar Franco, Presidente, Marcondes Gadelha, José Fragelli, Hêlio Gueiros, Jutahy Magalhães, Octávio Cardoso, Virgílio Távora, Amaral Peixoto, Saldanha Derzi e Passos Porto. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, Gabriel Hermes, João Castelo, Guilherme Palmeira, Roberto Campos, José Lins, Pedro Simon, Severo Gomes, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senador Itamar Franco, Presidente, declara abertos os trabalhos da reunião, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, a leitura da Ata da 19ª Reunião da Comissão de Finanças, que, colocada em discussão e votação, é aprovada pelos Senhores Membros da Comissão de Finanças. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1: Projeto de Decreto Legislativo nº 19/84, da Comissão de Finanças e Tomadas de Contas, da Câmara dos Deputados, que "Fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e do Vice-Presidente da República para o período de 15-3-85 a 15-3-91." Relator: Senador Guilherme Palmeira, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer do Relator em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 174/84: "Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.115, de 5-12-83, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1984." Relator: Senador Passos Porto, que emite parecer favorável ao projeto, na forma das Emendas nºs 1 a 5-CF, que apresenta. Colocado

o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 169/84: "Concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo, e dá outras providências." Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer do Relator em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Item 4: Projeto de Lei do Senado nº 04/83, que "introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho". Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5: Projeto de Lei nº 233/81 que "fixa o percentual mínimo para aplicação em educação pelas empresas em que o Estado tenha participação acionária majoritária". Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e votação, é o parecer, por unanimidade, aprovado pela Comissão. Item 6: Projeto de Lei do Senado nº 206/84, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo (PR). Relator: Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade, pela Comissão. Item 7: Projeto de Resolução do Senado nº 60/84, da Comissão Diretora, que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e dá outras providências". Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável, na forma das Emendas que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer, por unanimidade, aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Senador Itamar Franco declara encerrados os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

5ª Reunião, realizada em 16 de novembro de 1984.

Às dez horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, comparecem os Senhores Senadores Alexandre Costa, Presidente; Passos Porto, Moacyr Duarte, Mauro Borges, Gastão Müller e Marcondes Gadelha, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Morvan Acayaba, Guilherme Palmeira, Benedito Ferreira, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senador Passos Porto a assumir o seu lugar na mesa da direção dos trabalhos, para que o mesmo possa emitir parecer favorável à Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª Reunião, Realizada em 20 de novembro de 1984.

Às dez horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, comparecem os Senhores Senadores Alexandre Costa, Presidente; Passos Porto, Lourival Baptista, Benedito Ferreira, Altevir Leal, Mauro Borges e Marcelo Miranda, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Morvan Acayaba, Guilherme Palmeira, Marcondes Gadelha, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi e Gastão Müller.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Porto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências", nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Submendas de nº 01, 02, 03 e 04-DF. Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª Reunião, Realizada em 28 de Novembro de 1984.

Às onze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Fábio Lucena e com a presença dos Senhores Senadores Passos Porto, Galvão Modesto, Moacyr Duarte e João Lobo, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alfredo Campos, Jorge Kalume e Carlos Alberto.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara Nº 157, de 1984, que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fonoaudiólogo e dá outras providências". Relator: Senador Passos Porto. Parecer: favorável com Emenda nº 1-CSPC. Aprovado por unanimidade. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984, que "restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica". Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1984, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências". Relator: Senador João Lobo. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. Esgotada as matérias da pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senador Fábio Lucena